

Id:0CC54820E5EF2003

Id:030E61D657291EC6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 26.529.412/0001-20



EDITAL Nº02/2022- SEDUC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 129/2021, de 12 de novembro de 2021.

PROCEDIMENTO Administrativo: nº 43/2021.

PROCEDIMENTO Licitatório: nº 06/2021.

MODALIDADE: Carta Convite.

OBJETO: Alteração de acréscimo dos quantitativos em 18,6% (dezoito e vírgula seis por cento), sob a planilha de orçamento do valor do Contrato Original Nº 129/2021, de acordo com a Lei Nº 8.666/93, Artigo 65, inciso I - b.

VALOR ADITIVADO: R\$: 21.833,18 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).

CONTRATANTE: Município de Landri Sales - PI, CNPJ: 06.554.117/0001-01.

CONTRATADO: Vieira e Veloso Const. e Serviços LTDA, CNPJ: 42.070.411/0001-01.

VIGÊNCIA: Final da vigência do Contrato nº 129/2021.

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA.

Landri Sales, 09 de maio de 2022.

Publique-se,

DELISMON SOARES Assinado de forma digital por
DELISMON SOARES
PEREIRA:33872945 PEREIRA:33872945300
300 Data: 2022.05.09 10:57:15
-03'00'

Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI.

CNPJ: 06.554.117/0001-01.

Delismon Soares Pereira
Contratante

Id:1518E8F3172B1D45



PREFEITURA DE
MADEIRO
TRABALHANDO POR NOSSA GENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

O Município de Madeiro/PI, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/05/2022 ao dia 13/05/2022, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: transparencia.madeiro.pi.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é: prefeituramadeiro@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Madeiro-PI 09 de maio de 2022

IRANCIRIA MENDES SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para a COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

- I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional do sistema de ensino;
- III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico (PPP) do sistema de ensino e das unidades escolares;
- IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação (MEC), os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

Página 1 de 13

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda dos recursos do Ministério da Educação (MEC), e pagos diretamente pela unidade de ensino.

1.4. O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de assistentes de alfabetização, atividade de natureza voluntária, sendo afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário, conforme preconiza o parágrafo terceiro do art. 2º da Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 (MEC/FNDE).

2. DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Ilha Grande-PI, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais da sede e dos distritos, de acordo com a necessidade do programa.

2.2. A participação no Programa Tempo de Aprender é voluntária, conforme a Lei Federal nº 9.608/1998 e será realizada mediante termo de compromisso.

2.3. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Página 2 de 13

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
 CNPJ: 26.529.412/0001-20



- e) Possuir o diploma/certificado de conclusão do curso superior de Pedagogia ou estar cursando, com a comprovação de que concluiu 2/3 da graduação, não podendo ter nenhum vínculo efetivo, comissionado ou temporário, com a Administração Pública Municipal de Ilha Grande-PI.
- f) Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
- g) Possuir experiência docente comprovada em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano.

03. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA DE 1 TURMA	TOTAL DE TURMAS QUE O CANDIDATO PODERÁ ASSUMIR	VAGAS
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA	Ensino superior completo em Pedagogia ou cursando com 2/3 da graduação concluída	R\$150,00 por turma	Mínimo de 5 horas semanais para cada turma	8 turmas	30 + CR*

*Cadastro Reserva.

4. DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas), considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.1.1. O Assistente de Alfabetização deve ter, no máximo, 08 (oito) turmas em unidades escolares não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, relacionada ao número de turmas e turnos oferecidos pela escola.

4.1.2. O atendimento do Assistente de Alfabetização às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação das descritas no tópico anterior, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

4.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- d) Elaborar e apresentar, mensalmente, à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações ofertadas pelo Governo Federal, através da Coordenação do Programa Tempo de Aprender.
- g) Realizar o Curso On-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Página 3 de 13

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, presencialmente na Secretaria de Educação municipal de Ilha Grande, no endereço Avenida Vituriano Ribeiro, nº 292, Centro, nos turnos manhã e tarde, nos respectivos horários de 8:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:00 h, nos dias 11 e 12 de maio de 2022.

ESCOLAS	POLO
Escola Municipal Maria de Lourdes Candeira	POLO 01
Escola Municipal Dom Paulo Hipólito de Souza Libório	
Escola Municipal Maria de Lourdes dos Santos Souza	POLO 02
Escola Municipal Santa Joana D'arc	

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Página 4 de 13

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- I – Curriculum Vitae, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- II - Carteira de Identidade (frente e verso);
- III - CPF;
- IV - Comprovante de residência atualizado;
- V - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) ou comprovante de matrícula e histórico escolar demonstrando que concluiu 2/3 da graduação, também, expedido por IES quando se tratar de estudante com ensino superior incompleto;
- VI - Comprovante de experiência docente em alfabetização (Declaração devidamente emitida pela instituição de ensino em papel timbrado e assinada pelo(a) diretor(a)).

5.5. As informações inseridas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será enviado para o e-mail do candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

Página 5 de 13

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria de Educação de Ilha Grande-PI, por intermédio da Comissão Organizadora e Julgadora, designada através de portaria.

6.2. A seleção será realizada em uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 12 (doze) pontos conforme quadro abaixo:

QUADRO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou certidão de conclusão de graduação em Pedagogia	3 pontos
Declaração que se encontra matriculado no curso de Pedagogia, com no mínimo 2/3 da graduação concluída	2 pontos
<i>Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)</i>	
Experiência docente comprovada em alfabetização – No máximo, 3 anos	2 pontos a cada ano
Cursos, oficina, minicursos, seminário e congressos na área de alfabetização – No máximo, 3 certificados.	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12 PONTOS

6.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador na qual conste o início e o término da experiência, bem como as funções exercidas.

6.4. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

Página 6 de 13

(Continua na próxima página)

6.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.6. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado.

6.7. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

6.8. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital ou não atinja pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

6.9. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), por ordem de classificação.

6.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;
- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- Idade maior.

6.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria da Educação.

6.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.13. A classificação final será divulgada conforme cronograma da seleção previsto neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Julgadora do presente processo seletivo, em face do resultado do certame, no prazo estabelecido neste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, para o e-mail piilhagrande21@gmail.com, devidamente fundamentado.

Página 7 de 13

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do processo seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado poderá ser lotado em qualquer das unidades de ensino constantes no polo, conforme quadro I deste edital, sendo esta lotação realizada discricionariamente pela Secretaria Municipal da Educação de Ilha Grande-PI, de acordo com as necessidades das escolas.

8.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

8.3. Os candidatos aprovados e convocados, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado, para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência são assegurados o direito de inscrição na presente seleção.

9.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

9.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função.

9.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o

Página 8 de 13

grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

9.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

9.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

9.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

9.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

9.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 12/05/2022
RESULTADO PRELIMINAR	19/05/2022
PERÍODO DE RECURSOS	20/05/2022
RESULTADO FINAL	23/05/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. O Município de Ilha Grande reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

Página 9 de 13

11.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

11.4. A presente Seleção Pública terá validade até o final do ano letivo de 2022.

11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

11.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação de Ilha Grande.

11.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa com a prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Ilha Grande (PI), 09 de maio de 2022.

Angela Maria Galeno do Nascimento
Secretária Municipal da Educação

Página 10 de 13

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
 CNPJ: 26.529.412/0001-20



ANEXO III AO EDITAL Nº02/2022- SEDUC

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I AO EDITAL Nº02/2022- SEDUC

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela comissão organizadora e julgadora, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Formação	
Experiência Profissional	Tempo (em ano)

Ilha Grande, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Página 11 de 13

ANEXO II

EDITAL/SEDUC Nº02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:

Nome completo:	
Data de Nasc.: / /	RG: Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade: Nacionalidade:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: UF:
Email:	
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Qual:	
Graduação:	
Nível superior () completo () incompleto Período:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SEME nº 002/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	
Ilha Grande, ____/____/2022	
Assinatura do Candidato	

Página 12 de 13

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO NA QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº02/2022- SEDUC:

Local, data.

(nome completo do candidato)

CPF: _____

Página 13 de 13

Id:13B5A37AB9A11F7D

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE-PI

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
 CONTRATO N. 01.0405/2022
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI 8.666/93.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO SALTA-Z, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI.
 VALOR GLOBAL: R\$ 21.660,74 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
 DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
 FONTE DE RECURSOS: 500
 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO DEFRISIO RAMOS FARIAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ILHA GRANDE-PI E ALEXANDRE SILVA, PELA EMPRESA ALEXANDRE SILVA ME (SERVSEG), (CNPJ N. 40.430.984/0001-65).